



LEI MUNICIPAL Nº 934/2010, de 29-12-10.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORMAÇO CONCEDER REAJUSTE DE 10,55% (DEZ VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Mormaço autorizado a conceder reajuste de 10,55% (DEZ VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) sobre os atuais vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, e aos detentores de Cargos em Comissão, Funções de Confiança e aposentados, estes nos termos de suas respectivas concessões de aposentadoria.

Art. 2º - O reajuste previsto na presente lei, é referente ao período de 2010, tendo como índice de correção o IGP-M (FGV), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO
Em 29 de dezembro de 2010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

**EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**